

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a assinar convênio com o PRODECOR M.A. Programa de Desenvolvimento das Comunidades Rurais, do Ministério da Agricultura, para construção de quatro barragens no município de Tianguá, nas seguintes localidades: Ganuleiro, Arapá, Carnaubinha e Tabainha.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 17 de novembro de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 12/80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Ementa: Aprova os estatutos do movimento de promoção social de Tianguá - MPST e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovados os estatutos, em sua forma total, do movimento de promoção social de Tianguá – MPST.

Art. 2º. Fica neste ato conhecido como entidade filantrópica e de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 17 de novembro de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 13/80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Ementa: Autoriza a fazer doação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a fazer doação à Companhia de Habitação do Ceará COHAB – Ceará, de uma área de terra do patrimônio municipal com três hectares, localizada na rua Paulo VI, nesta cidade.

Art. 2º. A área de terra de que trata o art. 1º será doado com a finalidade exclusiva de ser construído um grupo de casas populares pela Companhia de Habitação do Ceará – COHAB – Ceará.

Art. 3º. Perderá validade a presente lei se no prazo de dois anos não for cumprido o que determina o art. 2º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 17 de novembro de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal